MENSAGEM Nº 67/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), através do remanejamento de recursos nas dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os recursos serão utilizados na aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade no Município, considerando os impactos sofridos pela comunidade em razão da pandemia da Covid-19, que afetou especialmente os trabalhadores informais e com baixa escolaridade.

Além disso, a alta inflacionária que incidiu sobre os produtos alimentícios nos últimos meses apresenta riscos aos hábitos alimentares da população, afetando principalmente as famílias com menor poder aquisitivo.

Nesse sentido, considerando a quantidade de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade no Município, bem como o aumento da procura pelo acesso à alimentação nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo chegar a 568 (quinhentos e sessenta e oito) benefícios por mês até o final desse ano, faz-se necessário o aumento presente aumento na dotação orçamentária dos benefícios eventuais, possibilitando a concessão de mais cestas básicas.

Ante ao exposto e considerando o interesse público que reveste a matéria em tela, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.07.05 08:30:37 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 87/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	375.000,00

TOTAL	**375.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 – 000 (720)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	375.000,00

TOTAL	**375.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.07.05 08:31:00 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

RELATÓRIO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO ALIMENTO

A pandemia ocasionada pelo COVID-19 impactou diretamente o mercado de trabalho como um todo, afetando especialmente os trabalhadores informais e com baixa escolaridade. Um levantamento realizado pela Ibre/FGV demonstra que a redução do emprego foi expressivamente maior entre brasileiros que possuem poucos anos de estudo ou não chegaram a concluir o ensino médio e sinaliza que este grupo também deverá ser o mais prejudicado no pós-pandemia[1].

Está claro que as implicações do Coronavírus no país não serão de curta duração, pois além do número de pessoas acometidas pela doença, os efeitos econômicos provocados devem se estender pelos próximos anos, pois a pandemia ocasionada pelo coronavírus teve e tem um impacto profundo no mercado de trabalho, afetando principalmente os trabalhadores com menor proteção social e de baixa escolaridade.

Destaca-se ainda que a alta inflacionária dos produtos alimentícios, devido a diversos fatores veiculados diariamente nos noticiários, apresentam riscos aos hábitos alimentares da população, impactando diretamente nas famílias com menor rendimento.

A Constituição Federal, no concernente Art. 6º apresenta os direitos sociais, incluído a alimentação como direito básico das pessoas, pressupondo uma alimentação adequada, tanto do ponto de vista de quantidade como de qualidade, garantindo a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e o direito à vida, assentando assim o dever do Estado para a efetivação da alimentação adequada de todos os cidadãos.

É necessário ressaltar que o Decreto n° 6.307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais concedidos no âmbito no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, (art. 7°, parágrafo único, inciso I, alínea “a”) informa que os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades. Nesse sentido, o Decreto compreende que a situação de

[1] Disponível em: https://ibre.fgv.br/observatorio-produtividade/noticias/trabalhador-com-baixa-escolaridade-deve-ser-o-mais-afetado-no

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro, CEP: 85502-480 - (46) 3225-5544 - secsocial@patobranco.pr.gov.br

vulnerabilidade temporária pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação, conforme se vê:

> "Art. 7° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
> I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
> II – Perdas: privação de bens e de segurança material; e
> III – Danos: agravos sociais e ofensa.
> Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
> I – Da falta de:
> **a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua familia, principalmente a de alimentação;**
> (...)"
> BRASIL, 2007.

Como mencionado, o acesso a alimentação adequada está diretamente relacionado a renda das pessoas e observa-se que o quantitativo de famílias em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda no Município vem aumentando constantemente, conforme verifica-se através dos dados extraídos do sistema CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico.

Faixa de renda per capita	Meses		
	Jul/21	Dez/21	Mai/22
Extrema Pobreza	938	1.028	1.399
Pobreza	1.229	1.286	1.427
Baixa Renda	2.900	3.199	3.283
Acima de ½ Salário Mínimo	2.353	2.662	2.611
Total	**7.420**	**8.175**	**8.720**

FONTE: CECAD/Base de dados com posição em 14/05/2022.

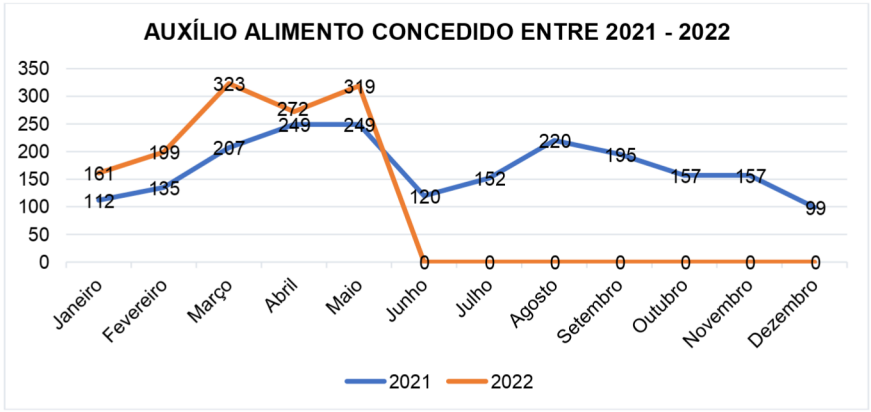
Entre julho de 2021 e maio de 2022, foram incluídas 1300 famílias na base do Cadastro Único e esse acréscimo constata-se também nas faixas de renda per capita, sendo 461 famílias extrema pobreza, 198 famílias em situação de pobreza e 383 famílias classificadas como baixa renda.

Outro ponto a ser destacado é que as situações climáticas interferem diretamente no trabalho das pessoas, visto que 2.783 pessoas incluídas no Cadastro Único, trabalham por conta própria (bico, autônomo) e sem registro na carteira de trabalho, contribuindo para o aumento na demanda em benefícios eventuais relacionados ao acesso a alimentação.

Neste sentido, o gráfico na sequência, apresenta os registros de atendimentos contidos no sistema IDS Social, no ano de 2021, foram concedidos 2.052 auxílios

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro, CEP: 85502-480 - (46) 3225-5544 - secsocial@patobranco.pr.gov.br

alimentos, sendo apresentada uma demanda maior de concessão nos meses de abril e maio do ano. Já em relação ao ano de 2022, entre os meses de janeiro e maio, foram concedidos 1.274 benefícios, superando os índices registrados naquele período até o momento.



Fonte: IDS Social/junho 2022.

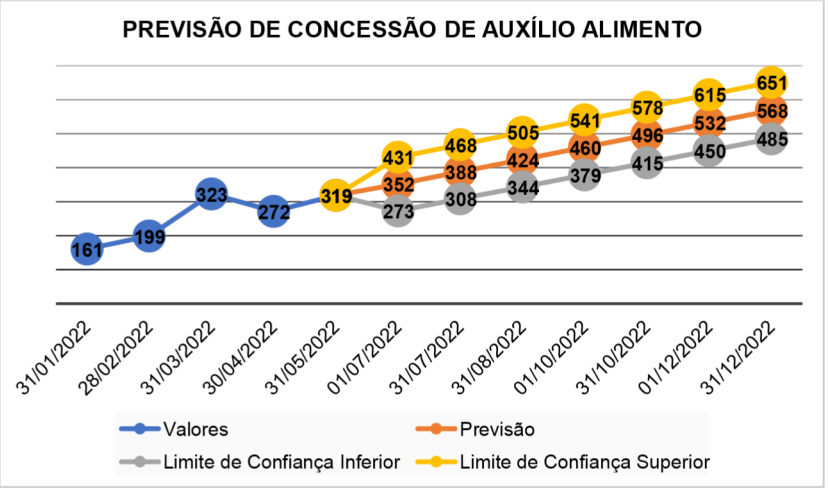
É oportuno informar que entre os meses de abril e junho de 2021, a Defesa Civil do Estado do Paraná, destinou para o Município 1.000 unidades de cestas básicas, sendo estas concedidas nos períodos informados e neste sentido, havendo uma diminuição de concessões de auxílios adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Ainda, no período de dezembro de 2021 a janeiro de 2022, a sociedade civil realizou diversas doações de cestas básicas a Secretaria, bem como, houve a entrega de cestas natalinas adquiridas pelo Município, reduzindo assim o quantitativo de concessões.

Diante disso, a pandemia do COVID-19 e a crise econômica são fatores associados diretamente ao avanço da fome observado nos últimos dois anos e conforme o 2º VIGISAN – Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil[2], aponta que a quantidade de pessoas em situação de insegurança alimentar, seja ela leve, moderada ou grave, praticamente dobrou em menos de dois anos.

[2] Acesso em: https://www.cfn.org.br/index.php/noticias/pesquisa-revela-que-a-fome-avanca-no-brasil-e-atinge-331-milhoes-de-pessoas/

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro, CEP: 85502-480 - (46) 3225-5544 - secsocial@patobranco.pr.gov.br

A procura pelo acesso a alimentação nas unidades de atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme já mencionado, vem aumentando e tendo como base os registros no sistema IDS Social de concessão do auxílio alimentação, a demanda tende a aumentar conforme verifica-se no gráfico abaixo que prevê[3] sinteticamente o quantitativo de auxílios que serão concedidos por mês até o final de 2022, podendo chegar em dezembro de com a quantidade de 568 benefícios no mês.



Fonte: Desenvolvido pelo autor.

Em relação ao quantitativo de benefícios eventuais adquiridos pelo Município, entre janeiro e junho, foram 1.600 cestas básicas, representando uma média mensal de 267 concessões por mês, sendo necessário, de acordo com o exposto, aumentar o quantitativo de auxílio alimento adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para que assim, as demandas pelo benefício eventual sejam supridas.

[3] Para desenvolvimento da previsão, utilizou-se os dados entre janeiro e maio do corrente ano, indicando um limite de confiança de 95%, sendo este limite um indicador de precisão de uma determinada amostragem.

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro, CEP: 85502-480 - (46) 3225-5544 - secsocial@patobranco.pr.gov.br

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade= 2283 Beneficios Eventuais

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
08 Assistencia Social						
08244 Assistencia Comunitaria						
082440022 Assistencia Social						
082440022.2.283000 Beneficios Eventuais						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
718 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	407.400,00	0,00	0,00	0,00	407.400,00	72.863,00
		260.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		334.537,00	73.572,00	0,00	73.572,00	260.965,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
719 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	50.000,00	50.000,00	0,00	34.892,98	100.000,00	9.811,75
		35.666,48	0,00	0,00	5.345,51	0,00
		55.295,27	19.628,79	0,00	19.628,79	35.666,48
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
720 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	407.400,00	0,00	0,00	0,00	407.400,00	407.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	864.800,00	50.000,00	0,00	34.892,98	914.800,00	490.074,75
		296.631,48	0,00	0,00	5.345,51	0,00
		389.832,27	93.200,79	0,00	93.200,79	296.631,48

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 30/Jun/2022, 16h e 20m.